COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 29 de Julho de 2002

que altera as Decisões 98/119/CE a 98/131/CE a fim de prorrogar os programas de orientação plurianuais das frotas de pesca dos Estados-Membros até 31 de Dezembro de 2002

[notificada com o número C(2002) 2831]

(2002/652/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1999, que define os critérios e condições das acções estruturais no sector das pescas ([1]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 179/2002 ([2]), e, nomeadamente, os seus artigos 4.º e 5.º,

Tendo em conta a Decisão 97/413/CE do Conselho, de 26 de Junho de 1997, relativa aos objectivos e às normas de execução para a reestruturação do sector das pescas da Comunidade, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 1997 e 31 de Dezembro de 2001, a fim de alcançar, numa base sustentável, o equilíbrio entre os recursos e a sua exploração ([3]), com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2002/70/CE ([4]), e, nomeadamente, o seu artigo 9.º,

Considerando o seguinte:

(1) A Decisão 97/413/CE foi adoptada nos termos do artigo 11.º do Regulamento (CEE) n.º 3760/92 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1992, que institui um regime comunitário da pesca e da aquicultura ([5]), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1181/98 ([6]).

(2) Pela sua Decisão 2002/70/CE, o Conselho decidiu prorrogar por um ano, até 31 de Dezembro de 2002, o período de vigência da Decisão 97/413/CE. É, pois, necessário adaptar, em consequência, os programas de orientação plurianuais de quarta geração (POP IV) adoptados pelas Decisões 98/119/CE a 98/131/CE ([7]), com efeitos retroactivos em 1 de Janeiro de 2002, a fim de evitar a falta de medida de enquadramento das frotas dos Estados-Membros entre 1 de Janeiro de 2002 e a data de adopção da presente decisão.

([1]) JO L 337 de 30.12.1999, p. 10.
([2]) JO L 31 de 1.2.2002, p. 25.
([3]) JO L 175 de 3.7.1997, p. 27.
([4]) JO L 31 de 1.2.2002, p. 77.
([5]) JO L 389 de 31.12.1992, p. 1.
([6]) JO L 164 de 9.6.1998, p. 1.
([7]) Decisão 98/119/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 1). Decisão alterada pela Decisão 1992/442/CE (JO L 172 de 8.7.1999, p. 45) para a França; Decisão 98/120/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 9) para a Bélgica; Decisão 98/121/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 15). Decisão alterada pela Decisão 2001/21/CE (JO L 5 de 10.1.2001, p. 10) para os Países Baixos; Decisão 98/122/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 21). Decisão alterada pela Decisão 1999/447/CE (JO L 175 de 10.7.1999, p. 66) para a Alemanha; Decisão 98/123/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 27). Decisão alterada pela Decisão 2000/279/CE (JO L 90 de 12.4.2000, p. 12) para a Itália; Decisão 98/124/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 34) para o Reino Unido; Decisão 98/125/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 41). Decisão alterada pela Decisão 2002/104/CE (JO L 38 de 8.2.2002, p. 51) para a Irlanda; Decisão 98/126/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 47) para a Dinamarca; Decisão 98/127/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 53) para a Grécia; Decisão 98/128/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 59). Decisão alterada pela Decisão 2001/20/CE (JO L 5 de 10.1.2001, p. 8) para a Espanha; Decisão 98/129/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 65) para Portugal; Decisão 98/130/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 73). Decisão alterada pela Decisão 1999/448/CE (JO L 175 de 10.7.1999, p. 68) para a Finlândia; Decisão 98/131/CE (JO L 39 de 12.2.1998, p. 79). Decisão alterada pela Decisão 1999/446/CE (JO L 175 de 10.7.1999, p. 63) para a Suécia.

(3) Os Estados-Membros procederam, em graus diferentes, à nova medição da respectiva frota em unidade de arqueação GT, em conformidade com o disposto no Regulamento (CEE) n.º 2930/86 do Conselho, de 22 de Setembro de 1986, que define as características dos navios de pesca [1], alterado pelo Regulamento (CE) n.º 3259/94 [2], e na Decisão 95/84/CE da Comissão, de 20 de Março de 1995, relativa à execução do anexo do Regulamento (CEE) n.º 2930/86 do Conselho que define as características dos navios de pesca [3]. Nos termos do artigo 7.º das Decisões 98/119/CE a 98/ /131/CE, é conveniente ter esse facto em conta na expressão dos objectivos em 31 de Dezembro de 2002.

(4) No âmbito da prorrogação do POP IV, a Comissão aproveita a ocasião para responder aos pedidos de determinados Estados-Membros no sentido de alterar os seus programas.

(5) Na falta de novas disposições legislativas posteriores a 1 de Julho de 2002, deixam de ser admissíveis os auxílios para a renovação dos navios que pertencem aos segmentos das frotas dos Estados- -Membros que não respeitam os seus objectivos. Convém, pois, identificar precisamente estes segmentos na data de 30 de Junho de 2002, a fim de assegurar o respeito da regulamentação comunitária e a boa gestão dos fundos públicos.

(6) A gestão dos regimes de auxílios públicos às frotas de pesca deve apoiar-se em situações claramente estabelecidas por referência aos dados comunicados à Comissão pelos Estados-Membros e, nomeadamente, em relação aos objectivos dos programas de orientação plurianuais e no âmbito do relatório anual da Comissão sobre a execução dos programas de orientação plurianuais referido no artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 2792/1999.

(7) O Comité Consultivo da Pesca e da Aquicultura foi consultado acerca da presente proposta na sua reunião de 29 de Maio de 2002.

(8) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão da Pesca e da Aquicultura,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

As Decisões 98/119/CE, 98/120/CE, 98/121/CE, 98/122/CE, 98/123/CE, 98/124/CE, 98/125/CE, 98/ /126/CE, 98/127/CE, 98/128/CE, 98/129/CE, 98/130/CE, e 98/131/CE são alteradas do seguinte modo:

1. No artigo 1.º, a data de 31 de Dezembro de 2001 é substituída pela data de 31 de Dezembro de 2002.

2. Ao artigo 2.º, é aditado o terceiro parágrafo seguinte:

«No sexto ano do programa, o Estado-Membro vela por que as reduções de capacidade ou de esforço de pesca necessárias sejam suficientes para atingir os objectivos por segmento e os objectivos finais do seu programa. Os objectivos finais dos programas são os fixados no final do sexto ano, tal como constam dos quadros de objectivos que acompanham a presente decisão.».

3. São inseridos os seguintes artigos 6.ºA e 6.ºB:

«*Artigo 6.ºA*

Com base nas informações constantes, em 30 de Junho de 2002, do ficheiro comunitário dos navios de pesca da Comunidade, a Comissão estabelecerá um documento que exprima, para cada segmento de frota de cada Estado-Membro, as diferenças entre as capacidades em arqueação GT e em kW nessa data e os objectivos intercalares, calculados por segmento como a média aritmética dos objectivos dos quinto e sexto anos dos programas.

Artigo 6.ºB

A elegibilidade para os apoios comunitários à frota nos segmentos regidos em termos de capacidade será avaliada com base na situação da frota em 1 de Julho de 2002 (*), como publicada no documento descrito no artigo 6.ºA

[1] JO L 274 de 25.9.1986, p. 1.
[2] JO L 339 de 29.12.1994, p. 11.
[3] JO L 67 de 25.3.1995, p. 33.

A elegibilidade para os apoios comunitários à frota nos segmentos regidos em termos de esforço de pesca será avaliada com base nos limites de esforço fixados em 31 de Dezembro de 2001, como publicados no relatório anual relativo à execução do POP IV previsto no n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 2792/1999 do Conselho.

(*) Sob reserva, para a arqueação, de uma avaliação definitiva dos objectivos após nova medição.».

4. Os anexos são alterados do seguinte modo:

a) No título, a expressão «período compreendido entre 1997 e 2001» é substituída pela expressão «período compreendido entre 1997 e 2002»;

b) A parte II disposições suplementares é alterada do seguinte modo:

— no quarto parágrafo do ponto 1, a expressão Regulamento (CE) n.º 109/94 é substituída pela expressão Regulamento (CE) n.º 2090/98,

— no segundo parágrafo do ponto 3.1, a data de 31 de Dezembro de 2001 é substituída pela data de 31 de Dezembro de 2002,

— no ponto 3.4, a expressão artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 109/94 é substituída pela expressão artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 2091/98.

Artigo 2.º

O Reino da Bélgica, o Reino da Dinamarca, a República Federal da Alemanha, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a Irlanda, a República Italiana, o Reino dos Países Baixos, a República Portuguesa, a República da Finlândia, o Reino da Suécia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte são os destinatários da presente decisão.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de Janeiro de 2002.

Feito em Bruxelas, em 29 de Julho de 2002.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

ANEXO

BÉLGICA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT	kW	GT	kW	GT	kW
Águas da UE	Peixes de fundo e peixes-chatos	4A1	Arrastões de vara	RD: 35 % SP: 12 % Outros: 53 %	36 %	0 %	20 610	59 343	21 957	63 987	21 957	63 987
Águas da UE	Peixes de fundo e peixes-chatos	4A2	Arrastões de fundo	RD: 45 % SP: 7 % Outros: 48 %	36 %	0 %	1 897	4 197	1 303	3 870	1 303	3 870
				Total			22 507	63 540	23 260	67 857	23 260	67 857

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

Os objectivos de arqueação, expressos em GT, para os segmentos 4A1 e 4A2, são definitivos. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota.

Os objectivos para 2002 são equivalentes aos objectivos para 1996, que foram fixados independentemente do disposto na Decisão 92/589/CEE.

Estes objectivos tomam em consideração as dimensões modestas da frota belga e o facto de dever ser mantida uma capacidade global mínima, a fim de evitar que desça abaixo do limiar necessário para assegurar a viabilidade económica do sector das pescas do país.

ALEMANHA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução em peso	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Mar Báltico e Mar do Norte	Peixes de fundo e arenque	4C1	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros		0 %	0 %	4 050	27 999	4 842	31 433			4 842	31 433		
						Subtotal	4 050	27 999	4 842	31 433			4 842	31 433		
Mar Báltico e Mar do Norte	Peixes de fundo	4C2	Artes fixas > 12 m	RD: 4,8 % SP: 18,6 %	30 %	7,0 %	2 004	5 605	2 293	6 200			2 133	5 766		
Mar Báltico e Mar do Norte	Peixes de fundo	4C3	Arrastões	RD: 14,9 % SP: 54,4 %	36 %	24,9 %	11 204	34 798	14 962	40 657			11 236	30 533		
Mar do Norte	Peixes-chatos	4C4	Arrastões de vara	RD: 93,5 % SP: 0,9 %	36 %	34,0 %	1 731	5 903	2 263	6 759	564	1 658	2 263	6 759	372	1 094
Mar do Norte	Peixes-chatos e crustáceos	4C5	Arrastões de vara (listas I e II)	RD: 25,5 % SP: 5,9 %	36 %	11,3 %	12 544	50 334	12 057	52 522			10 694	46 587		
Águas da UE	Peixes pelágicos	4C6	Arrastões	RD: 29,3 % SP: 24,3 %	36 %	19,3 %	18 264	11 749	18 356	12 841	4 684	3 336	18 356	12 841	3 780	2 692
País terceiro, NAFO, NEAFC e Águas da UE	Peixes de fundo	4C7	Arrastões	RD: 9,9 % SP: 10,2 %	36 %	7,2 %	20 357	25 495	33 881	35 529			31 441	32 971		
						Subtotal	66 104	133 884	83 811	154 508			76 123	135 457		
						Total	70 154	161 883	88 653	185 941			80 965	166 890		

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca
(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.
Os objectivos de arqueação, expressos em GT, para os segmentos 4C4, 4C6 e 4C7, são definitivos. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota.
A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4C1, 4C2, 4C3 e 4C5, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

DINAMARCA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
Águas costeiras		4B1	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros		0 %	0 %	9 428	82 991	10 902	92 429	10 902	92 429
						Subtotal	9 428	82 991	10 902	92 429	10 902	92 429
Águas da UE	Peixes de fundo e peixes-chatos	4B2	Navios de pesca com artes fixas ou de deriva	RD: 72,3 % SP: 16,9 % Outros: 10,8 %	36 %	32,1 %	8 038	36 729	12 727	50 142	8 641	34 042
Águas da UE e águas internacionais	Peixes de fundo, peixes-chatos, crustáceos e peixes pelágicos	4B3	Arrastões & cercadores (rede de cerco dinamarquesa)	RD: 3,7 % SP: 3,5 % Outros: 92,8 %	30 %	2,1 %	81 170	276 143	103 797	317 822	101 567	310 995
Águas da UE e águas internacionais	Peixes pelágicos	4B4	Cercadores com redes de cerco com retenida	RD + SP: 10,4 % Outros: 89,6 %	36 %	3,7 %	7 863	15 821	12 045	22 913	11 596	22 059
						Subtotal	97 071	328 693	128 569	390 877	121 804	367 097
						Total	106 499	411 684	139 471	483 306	132 706	459 526

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca
(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.
O objectivo de arqueação, expresso em GT, para o segmento 4B4, é definitivo, Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota.
A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4B1, 4B2 e 4B3, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

ESPANHA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
Águas da UE	Peixes de fundo	4E1	Artesanal [< 12 m] (1)				24 963	214 171	33 883	235 997	33 883	283 196
						Subtotal	24 963	214 171	33 883	235 997	33 883	283 196
Águas da UE	Peixes pelágicos, peixes da família do atum	4E2	Arrastões	RD: 1,8 % SP: 14,9 % Outros: 83,3 %	30 %	5,0 %	140 961	408 329	161 042	442 193	152 974	420 039
		4E3	Artes fixas	RD: 1,6 % SP: 25,1 % Outros: 73,3 %	30 %	8,0 %	50 983	144 867	62 403	159 630	57 405	146 844
		4E4	Cercadores com redes de cerco com retenida	RD: 25,0 % SP: 8,1 % Outros: 66,9 %	36 %	11,9 %	53 122	174 630	58 060	192 426	51 141	169 497
Águas internacionais e águas de países terceiros	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4E5	Artes de arrasto e artes móveis		0 %	0 %	213 177	374 261	334 513	517 173	334 513	517 173
		4E6	Artes fixas		0 %	0 %	49 446	102 950	57 254	118 370	57 254	118 370
	Peixes da família do atum	4E7	Frota atuneira		0 %	0 %	77 116	116 115	95 943	138 133	95 943	138 133
						Subtotal	584 805	1 321 152	769 216	1 567 925	749 230	1 510 055
						Total	609 768	1 535 323	803 099	1 803 922	783 113	1 793 251

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presten decisão, quando aplicável.

O objectivo de arqueação, expressos em GT, para o segmento 4E7, é definitivo. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota.

A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4E1, 4E2, 4E3, 4E4, 4E5 e 4E6, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2002.

(1) Os objectivos de potência para 31 de Dezembro de 2002 relativos a este segmento foram ajustados por forma a ter emconta os aumentos da potência do segmento, resultantes do programa de substituição dos motores, cujo objectivo é confeir uma margem de segurança suficiente em más condições climatéricas. Os objectivos de potência poderão ainda ser revistos se a presente adaptação se revelar excessiva ou insuficiente para atender aos pedidos.

FINLÂNDIA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT	kW	GT	kW	GT	kW
Mar Báltico, CIEM IIIbc	Peixes pelágicos Salmão	4L1	Pequenos navios de pesca costeira < 12 m, galrichos, redes de emalhar, almadravas	Arenque do Mar Báltico Salmão e outras espécies	0 %	0 %	9 918	139 894	10 100	142 110	10 100	142 110
						Subtotal	9 918	139 894	10 100	142 110	10 100	142 110
Mar Báltico, CIEM IIIbc	Peixes pelágicos	4L2	Arrastões	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	9 688	54 629	10 470	58 031	10 470	58 031
Mar Báltico, CIEM IIIbc	Peixes de fundo (1)	4L3	Arrastões	RD: 0 % SP: 100 % Outros: 0 %	24 %	24 %	731	2 100	731	2 100	556	1 596
Mar Báltico, CIEM IIIbc	Salmão, peixes de fundo	4L4	Artes fixas, redes de emalhar, longline redes de emalhar	Salmão e bacalhau 100 %	36 %	36 %	3 030	21 100	3 246	22 590	2 077	14 458
						Subtotal	13 449	77 829	14 447	82 721	13 103	74 085
						Total	23 367	217 723	24 547	224 831	23 203	216 195

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

Os objectivos de arqueação, expressos em GT, para os segmentos 4L1, 4L2, 4L3 e 4L4, são definitivos. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota.

(1) Atendendo ao reduzido número de navios deste segmento, a Comissão, em conformidade com os procedimentos previstos no artigo 18.º do Regulamento (CEE) n.º 3760/92 do Conselho, pode rever os objectivos para 2002 à luz da evolução do estado das unidades populacionais de bacalhau do Mar Báltico.

FRANÇA METROPOLITANA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Águas da UE		4F1	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros					12 602	170 809	9 583	164 874			9 583	164 874		
				Subtotal				12 602	170 809	9 583	164 874			9 583	164 874		
Atlântico, Canal da Mancha, Mar do Norte	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4F2	Arrastões 0--30 m		RD: 4 % SP: 25 % Outros: 71 %	30 %	8,7 %	60 610	393 326	88 384	365 429			80 695	333 637		
	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4F3	Arrastões > 30 m		RD: 8 % SP: 23 % Outros: 69 %	36 %	11,2 %	34 364	85 388	47 350	85 388	15 223	23 909	47 350	85 388	13 524	21 240
	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4F4	Navios não arrastões 12--25m		RD: 3 % SP: 18 % Outros: 79 %	30 %	6,3 %	11 764	67 908	13 742	65 418			12 876	61 297		
	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4F5	Navios não arrastões > 25m		RD: 0 % SP: 94 % Outros: 6 %	24 %	22,6 %	1 249	3 295	1 392	3 142			1 078	2 433		
	Peixes pelágicos	4F6	Arrastões de pesca pelágica > 50 m	Águas comunitárias	RD: 11 % SP: 19 % Outros: 70 %	36 %	10,8 %					2 014	2 540			1 796	2 265
				Águas internacionais [1]													
			Segmento total					5 857	8 580	6 804	8 580			6 804	8 580		

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Mediterrâneo	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4F7	Pequena pesca especializada		RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	4 915	96 877	4 062	99 722			4 062	99 722		
	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4F8	Arrastões (2)		RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	8 412	48 644	9 397	43 144	2 047	10 673	9 397	43 144	2 047	10 673
	Peixes pelágicos	4F9	Cercadores	Atum	RD: 0 % SP: 100 % Outros: 0 %	24 %	24,0 %					785	4 676			597	3 554
				Pequenos peixes pelágicos	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %					106	626			106	626
			Segmento Total					4 974	25 965	5 540	25 965	891	5 302	5 540	25 965		
Águas internacionais	Peixes pelágicos (3)	4FA	Navios de pesca ao corrico & navios de pesca à linha			0 %	0 %	1 744	3 935	1 744	3 935			1 744	3 935		
	Grandes peixes pelágicos (Atum) (3)	4FB	Cercadores			0 %	0 %	32 978	82 859	46 630	87 494			46 630	87 494		
					Subtotal			166 867	816 777	225 044	788 217			216 175	751 595		
					Total			179 469	987 586	234 626	953 091			225 757	916 469		

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

Os objectivos de arqueação, expressos em GT, para os segmentos 4F5, 4F6, são definitivos. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota.

A revisão final e e definitiva dos objectivos para os segmentos 4F1, 4F2, 4F3, 4F4, 4F7, 4F8, 4F9, 4FA, 4FB, 4FC, 4FD, 4FE, 4FG, 4FH, 4FJ, 4FK, 4FL e 4FM, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

(1) Os objectivos relativos a esta pescaria serão fixados em conformidade com o disposto no artigo 8.º da Decisão 97/413/CE do Conselho.

(2) Os objectivos de capacidade para 1996 foram aumentados em 722 GT e 4 500 kW, o que representa 45 % do atraso do POP III.

(3) Os objectivos para este segmento poderão ser revistos após o Comité Científico, Técnico e Económico das pescas ter emitido o seu parecer sobre as informações complementares apresentadas pela França.

DEPARTAMENTOS FRANCESES ULTRAMARINOS

	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
Reunião	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4FC	< 12 metros		0 %	0 %			811	12 475	1 000	15 000
	Peixes pelágicos	4FD	Atuneiros		0 %	0 %			1 200	6 500	4 400	11 000
	Peixes pelágicos	4FE	Outros > 12 metros		0 %	0 %			2 350	2 610	4 055	8 110
						Subtotal			4 361	21 585	9 455	34 110
Guiana	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4FF	< 12 metros		0 %	0 %			325	4 369	400	5 250
	Crustáceos	4FG	Navios de pesca do camarão		0 %	0 %			6 526	19 726	6 526	19 726
	Peixes pelágicos	4FH	Navios *offshore*		0 %	0 %			361	1 618	3 500	5 000
						Subtotal			7 212	25 713	10 426	29 976
Martínica	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4FJ	< 12 metros		0 %	0 %			2 301	54 584	2 800	65 500
	Peixes pelágicos	4FK	> 12 metros		0 %	0 %			317	1 463	1 000	3 000
						Subtotal			2 618	56 047	3 800	68 500
Guadalupe	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4FL	< 12 metros		0 %	0 %			3 400	87 522	4 100	105 000
	Peixes pelágicos	4FM	> 12 metros		0 %	0 %			200	868	500	1 750
						Subtotal			3 600	88 390	4 600	106 750
						Total			17 791	191 735	28 281	239 336

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca
(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

GRÉCIA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
Aguas costeiras		4D1	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros			0 %	37 238	355 703	36 884	370 358	36 884	370 358
						Subtotal	37 238	355 703	36 884	370 358	36 884	370 358
Mediterrâneo	Peixes de fundo	4D2		RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	28 800	112 329	24 927	95 976	24 927	95 976
Mediterrâneo	Peixes pelágicos	4D3	Gri-gri	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	14 310	60 788	12 539	63 445	12 539	63 445
Mediterrâneo	Esponjas	4D4		RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	201	1 157	175	1 202	175	1 202
Mediterrâneo	Peixes pelágicos e peixes de fundo	4D5	> = 12 metros	RD: 0 % SP: 19 %	24 %	4,6 %	9 302	49 130	13 540	88 815	12 923	84 765
			Xávegas (1)	Outros: 81 %			4 486	34 238	0	0	0	0
Águas internacionais	Peixes de fundo	4D6			0 %	0 %	19 307	36 315	32 462	37 751	32 462	37 751
						Subtotal	76 406	293 957	83 643	287 189	83 026	283 139
						Total	113 644	649 660	120 527	657 547	119 910	653 497

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

O objectivo de arqueação, expresso em GT, para o segmento 4D4, é definitivo. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota. A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4D1, 4D2, 4D3, 4D5 e 4D6, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

(1) Os navios que utilizam xávegas foram provisoriamente incluídos neste segmento. Os objectivos poderão ser revistos à luz das informações complementares sobre a distribuição destes navios pelos vários segmentos.

IRLANDA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Águas da UE	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4G1	Polivalentes (1)		RD: 5,8 % SP: 11,9 % Outros: 82,3 %	36 %	6,4 %	41 879	161 232	48 769	173 027			45 648	161 953		
Águas da UE, internacionais e de países terceiros	Peixes pelágicos	4G2	Arrasto pelágico e redes de cerco com retenida (4)	Sarda IV, VI, VII b c VII e, f, g, h, j, k	RD: 2 % SP: 19 % Outros: 79 %	30 %	6,3 %	20 254	38 893	22 308	33 473	6 001	7 405			5 623	6 939
				Águas mauritanas (2)												4 343	4 450
			Totais segmento					20 254	38 893					36 363	47 873	9 966	11 389
	Peixes chatos e peixes de fundo	4G3	Arrasto de vara (3)	Bacalhau VIIa Linguado e Solha VII e, f, g, h, j, k	RD: 7,9 % SP: 27,6 % Outros: 64,5 %	36 %	12,8 %	1 130	5 129	1 156	6 113	330	1 786	1 156	6 113	287	1 557
				Total				63 263	205 254	72 234	212 613			83 167	215 939		

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca.

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4G1, 4G2 e 4G3, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

(1) Os objectivos de segmento dos polivalentes para 31 de Janeiro de 1996 foram aumentados em 5 473 GT e 28 447 kW, a fim de ter em conta as capacidades de navios anteriormente não registados. Estes valores serão revistos quando tiverem sido tratados todos os restantes pedidos de licença.

(2) Os objectivos de capacidade deste segmento foram aumentados em 14 055 GT e 14 400 kW, a fim de ter em conta possibilidades de pesca adicionais nas águas do oeste de África. Os objectivos de esforço para as águas comunitárias mantêm-se inalterados. Os objectivos de esforço de pesca fixados para as águas mauritanas baseiam-se num nível de actividades dos navios em questão de 309 dias por ano. Estes objectivos de esforço poderão ser revistos com base na evolução das pescarias.

(3) Até 285 GT e 906 kW do objectivo para o segmento dos polivalentes poderão ser transferidos para o segmento do arrasto de vara durante o período de vigência do POP IV, a fim de actualizar os navios existentes nesse segmento.

(4) O objectivo para 1.1.1997 foi aumentado em 4 434 kW, que representam 45 % dos objectivos residuais do POP III.

ITÁLIA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
Costeira	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4H1	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros	RD: 0 % SP: 14,9 % Outros: 100 %	0 %	0 %	9 818	80 845	10 704	79 994	10 704	79 994
						Subtotal	9 818	80 845	10 704	79 994	10 704	79 994
	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4H2	Arrastões pelo fundo	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	82 115	410 198	64 152	312 437	64 152	312 437
Costeira	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4H3	Arrastões de parelha pelágicos	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	808	4 937	794	4 749	794	4 749
	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4H4	Pequenos cercadores com redes de cerco com retenida	RD: 0 % SP: 1 % Outros: 99 %	24 %	0,2 %	58 534	485 509	58 338	454 128	58 198	453 038
	Peixes de fundo	4H5	Navios de draga hidráulicos	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	9 373	96 557	9 802	95 108	9 802	95 108
	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4H6	Polivalentes	RD: 0 % SP: 0,4 % Outros: 99,6 %	24 %	0,1 %	34 004	224 040	30 839	199 561	30 809	199 369
Mediterrâneo	Peixes de fundo	4H7	Arrastões pelo fundo	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	5 175	15 493	8 025	22 276	8 025	22 276
	Peixes de fundo	4H8	Polivalentes não arrastões	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	2 065	8 449	6 301	23 696	6 301	23 696
	Peixes pelágicos	4H9	Atuneiros cercadores	RD: 0 % SP: 55 % Outros: 45 %	24 %	13,2 %	3 157	12 258	3 548	13 574	3 080	11 782
	Peixes de fundo e Peixes pelágicos	4HA	Frota de pesca do espadarte	RD: 0 % SP: 60 % Outros: 40 %	24 %	14,4 %	9 804	87 110	10 205	97 147	8 735	83 158

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
Oceanos	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4HB	Arrastões e cercadores com redes de cerco com retenida	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %	0 %	0 %	13 828	30 215	29 232	53 364	29 232	53 364
						Subtotal	218 863	1 374 766	221 236	1 276 040	219 129	1 258 978
						Total	228 681	1 455 611	231 940	1 856 034	229 833	1 338 972

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4H1, 4H2, 4H3, 4H4, 4H5, 4H6, 4H7, 4H8, 4H9, 4HA e 4HB, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

A revisão da situação da frota italiana em 1.1.1992 e 31.12.1996 foi estabelecida com base nos resultados do grupo de trabalho misto Comissão/Itália, no período de Janeiro de 1998 a Fevereiro de 1999. A revisão da situção afectou o cálculo dos objectivos iniciais e finais do POP III. Os objectivos finais globais do POP III representam os objectivos iniciais globais do POP IV. Os objectivos por segmento baseiam-se na repartição dos navios pelos segmentos, de acordo com a situação em 1.1.1997.

A capacidade dos segmentos 4H7, 4H8 e 4H9 inclui embarcações de outros segmentos que tenham sido reduzidos.

Um total de 3 633 GT e 14 177 kW deve ser retirado destes segmentos e adjudicado aos outros segmentos da frota.

11 embarcações não foram atribuídas a nenhum segmento. A sua capacidade (587 GT e 2 341 kw) será acrescentada à situação em 1.1.1997 e os objectivos serão ajustados em conformidade.

As embarcções no segmento 4HA que estão obrigadas a passar da rede de emalhar para outras actividades de pesca serão integradas em outros segmentos da frota e os objectivos serão ajustados em conformidade.

PAÍSES BAIXOS

Zona	Unidades populacionais	Segmentação POP IV		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Águas costeiras		4J1	Pequenos navios de pesca costeira não arrostões			0 %	0 %	229	1 968	229	1 968			229	1 968		
							Subtotal	229	1 968	229	1 968			229	1 968		
Águas de países terceiros, águas internacionais, águas da UE	Peixes pelágicos e peixes da fundura	4J2	A. Arrastões de pesca pelágica (1)		RD: 5,97 % SP: 10,57 % Outros: 83,46 %	36 %	5,95 %	55 523	65 280	48 790 (2)	62 475 (3)	12 859	18 140	48 790	62 475	12 093	17 060
Águas da UE	Peixes--chatos, pelágicos e da fundura	4J3	B. Cúteres [> 221 kW] (1)		RD: 69,99 % SP: 6,58 % Outros: 23,43 %	36 %	27,57 %	78 422	307 192	73 065	302 467 (4)	14 248	58 227	71 345	275 616	10 320	42 177
Águas da UE	Peixes--chatos, pelágicos e da fundura	4J4	C. Eurocúteres [<= 221 kW] (1)		RD: 25,2 % SP: 0,2 % Outros: 74,6 %	36 %	9,14 %	13 447	41 142	13 427	41 529	2 497	7 630	13 427	41 529	2 269	6 933
Águas da UE	Peixes--chatos, pelágicos e da fundura	4J5	D. Navios pequenos (arrastões) (1)		RD: 47,33 % SP: 0 % Outros: 52,67 %	36 %	17,04 %	221	2 279	213 (5)	2 245 (6)	40	432	213	2 245	33	359
Águas da UE	Camarões	4J6	E. Navios de pesca do camarão (1)		Outros: 100 %	0 %	0 %	2 340	8 599	2 813	10 318			2 813	10 318		

Zona	Unidades populacionais	Segmentação POP IV		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Águas da UE	Unidades populacionais sem quota	4J7	F. Todas as artes		Outros: 100 %	0 %	0 %	8 886	28 603	8 703	29 010			8 703	29 010		
							Subtotal (A + B + C + D + E + F)	158 839	453 095	147 011	448 044	29 644	84 430	145 291	421 193	24 716	66 528
							Total	159 068	455 063	147 240	450 012	29 644	84 430	145 520	423 161	24 716	66 528

RD: Risco de depauperação; SP: Ojecto de sobrepesca

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

Os objectivos de arqueação, expressos em GT, para os segmentos 4J2, 4J3 e 4J4, são definitivos. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota.

A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4J1, 4J5, 4J6 e 4J7, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

(1) Com inclusão dos «hp reservados», que constituem obrigações de investimento existentes, administradas no âmbito dos limites dos objectivos.

(2) O objectivo para 1996 foi aumentado em 5 509 GT, que representam 45 % do atraso do POP III.

(3) O objectivo para 1996 foi aumentado em 2 295 kW, que representam 45 % do atraso do POP III.

(4) O objectivo para 1996 foi aumentado em 3 866 kW, que representam 45 % do atraso do POP III.

(5) O objectivo para 1996 foi aumentado em 7 GT, que representam 45 % do atraso do POP III.

(6) O objectivo para 1996 foi aumentado em 28 kW, que representam 45 % do altraso do POP III.

PORTUGAL CONTINENTAL

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
CIEM IXa	Peixes de fundo	4K1	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros				10 705	91 562	15 774	112 941	15 774	112 941
						Subtotal	10 705	91 562	15 774	112 941	15 774	112 941
CIEM IXa, IXb, X abd CECAF	Peixes de fundo	4K2	Artes fixas >= 12 metros	RD: 13 % SP: 3 % Outros: 84 %	36 %	5,8 %	21 082	83 865	31 066	103 447	29 277	97 488
CIEM VIIIc, IX e IXb	Peixes de fundo e carapau	4K3	Arrasto	RD: 10 % SP: 4 % Outros: 86 %	36 %	5,0 %	18 283	53 355	21 864	62 749	20 762	59 586
CIEM IXa	Pequenos peixes pelágicos	4K4	Rede de cerco	G: 88 % Outros: 12 %	36 %	31,7 %	7 774	36 342	12 833	56 527	8 768	38 619
Águas internacionais	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4K5	Polivalentes Arrasto e palangre		0 %	0 %	50 623	65 692	96 922	103 390	96 922	103 390
						Subtotal	97 762	239 254	162 685	326 113	155 728	299 084
						Total	108 467	330 816	178 459	439 054	171 502	412 025

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca
(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.
A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4K1, 4K2, 4K3, 4K4, 4K5, 4K6, 4K7, 4K8, 4K9 e 4KA, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

PORTUGAL MADEIRA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
CECAF	Peixes de fundo	4K6	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros				581	3 687	680	4 574	680	4 574
						Subtotal	581	3 687	680	4 574	680	4 574
CECAF e águas internacionais	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4K7	Artes fixas > = 12 metros	RD: 0 % SP: 0 %	0 %	0 %	4 263	13 650	5 354	17 414	5 354	17 414
	Peixes pelágicos	4K8	Rede de cerco	RD: 0 % SP: 0 %	0 %	0 %	248	1 093	253	1 170	253	1 170
						Subtotal	4 511	14 743	5 607	18 584	5 607	18 584
						Total	5 092	18 430	6 287	23 158	6 287	23 158

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca
(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.
A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4K1, 4K2, 4K3, 4K4, 4K5, 4K6, 4K7, 4K8, 4K9 e 4KA, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

PORTUGAL AÇORES

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997		Objectivo 31.12.2002	
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*)	kW
CIEM X	Peixes de fundo	4K9	Pequenos navios de pesca costeira < 12 metros				2 256	17 043	2 721	20 815	2 721	20 815
						Subtotal	2 256	17 043	2 721	20 815	2 721	20 815
CIEM X e Águas internacionais	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4KA	Artes fixas > = 12 metros	RD: 0 % SP: 0 %	0 %	0 %	9 646	29 031	14 246	36 846	14 246	36 846
						Subtotal	9 646	29 031	14 246	36 846	14 246	36 846
						Total	11 902	46 074	16 967	57 661	16 967	57 661

RD: Risco de dapauperação; SP: Objecto de sobrepesca
(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.
A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4K1, 4K2, 4K3, 4K4, 4K5, 4K6, 4K7, 4K8, 4K9 e 4KA, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

SUÉCIA

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
							GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Mar Báltico, Kattegat e Skagerrak		4M1	Pequenos navios de pesca costeira navios < 12 m		0 %	0 %	7 774	90 328	7 974	92 328			7 974	92 328		
						Subtotal	7 774	90 328	7 974	92 328			7 974	92 328		
Kattegat, Skagerrak e Mar do Norte	Camarões e peixes de fundo	4M2	Arrastões	RD: 7,3 % SP: 0,0 % Outros: 92,7 %	36 %	2,6 %	5 619	22 560	5 850	23 560			5 696	22 941		
Mar Báltico, Kattegat, Skagerrak, Mar do Norte e Mar da Noruega	Peixes pelágicos	4M3	Arrastões, cercadores com redes de cerco com retenida (1)	RD: 1,8 % SP: 0,0 % Outros: 98,2 %	36 %	0,6 %	18 556	63 119	23 420	83 922			23 294	83 487		
Mar Báltico, Kattegat, Skagerrak e Mar do Norte	Bacalhau e Lagostins	4M4	Arrastões pelo fundo	RD: 15,0 % SP: 73,0 % Outros: 12,0 %	36 %	31,7 %	15 481	64 494	11 975	49 741	2 301	9 451	11 975	49 741	1 572	6 457
Mar Báltico	Bacalhau	4M5	Artes fixas navios (2) > 12 m	SP: 92,0 % Outros: 8,0 %	24 %	22,1 %	2 741	13 114	2 882	14 564			2 246	11 348		
Mar Báltico	Salmão	4M6	Artes fixas (2) navios > 12 m	RD: 58,0 % SP: 29,0 % Outros: 13,0 %	36 %	31,3 %	354	1 723	365	1 723			251	1 183		
						Subtotal	42 751	165 010	44 492	173 510	2 301	9 451	43 462	168 701	1 572	6 457
						Total	50 525	255 338	52 466	265 838	2 301	9 451	51 436	261 029	1 572	6 457

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4M1, 4M2, 4M3, 4M4, 4M5 e 4M6, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

(1) Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Decisão 97/413/CE do Conselho e de acordo com os procedimentos previstos no artigo 8.º do Regulamento (CEE) N.º 3760/92 do Conselho, a Comissão pode aprovar, a pedido das autoridades suecas, um aumento das capacidades deste segmento com vista a explorar as possibilidades de pesca suplementares relativas ao arenque do mar áltico. Os limites deste aumento de capacidade serão estabelecidos à luz de todos os elementos pertinentes sobre o estado das unidades populacionais de arenque do Mar Báltico.

(2) Os valores relativos à capacidade indicados para estes dois segmentos são provisórios. Os valores poderão ser alterados, nomeadamente à luz de dados sobre a composição das capturas mais completos e à luz da distribuição exacta dos navios pelos vários segmentos.

REINO UNIDO

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
		4N1	Pequenos navios de pesca costeira< 10 metros					20 120	286 367	21 721	286 154			21 721	286 154		
				Subtotal				20 120	286 367	21 721	286 154			21 721	286 154		
Águas da UE	Peixes pelágicos	4N2	Arrasto pelágico e Redes de cerco com retenida	Mar do Norte Arenque IV, VIId	RD: 69 % SP: 3 % Outros: 28 %	36 %	25,92 %					1 855	3 841			1 374	2 845
				peixes pelágicos ocidentais Vb, VI, VII exVIId VIII	RD: 0 % SP: 65 % Outros: 35 %	24 %	15,60 %					5 567	11 524			4 699	9 726
				Águas exteriores (Arenque Atlântico-escandinavo)								0	0			647 (1)	1 036 (1)
				Verdinho IV, VI, VII, VIII								0	0			522 (1)	644 (1)
	Totais segmentos (2)							39 276	71 876	38 731	82 168	7 422	15 365	38 731	82 168	7 241	14 252

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Águas da UE	Peixes-chatos	4N3	Rede de arrasto de vara	Peixes--chatos IV	RD: 63 % SP: 1 % Outros: 36 %	36 %	23,04 %					4 207	15 529			3 238	11 951
				Peixes--chatos VII, VI	RD: 11 % SP: 17 % Outros: 71 %	36 %	10,08 %					2 207	7 234			1 984	6 505
	Totais segmentos (3)							27 378	117 616	27 395	103 054	6 414	22 763	27 395	103 054	5 222	18 456
Águas da UE	Peixes de fundo	4N4	Arrasto pelo fundo Redes envolventes arrastantes Pesca do langostim	Peixes de fundo IV, Vb, VI, VII, VIII	RD: 18 % SP: 29 % Outros: 53 %	36 %	16,9 %	116 581	400 127	134 059	422 876	32 361	98 210	134 059	422 876	26 885	81 593
Águas da UE	Peixes de fundo e peixes pelágicos	4N5	Palangres e redes		RD: 15 % SP: 13 % Outros: 72 %	36 %	9,97 %	16 431	51 977	16 848	67 364			15 168	60 646		
	Crustáceos e moluscos (peixes de fundo)	4N6	Crustáceos e moluscos artes fixas		RD: 1 % SP: 0 % Outros: 99 %	30 %	0,42 %	6 413	44 463	6 536	35 895			6 509	35 744		
Águas da UE	Crustáceos e moluscos (peixes de fundo)	4N7	Crustáceos e moluscos artes móveis		RD: 1 % SP: 1 % Outros: 97 %	30 %	0,66 %	11 766	55 648	11 525	51 232			11 448	50 894		

Zona	Unidades populacionais	Segmento		Pescaria	Composição das capturas	Taxa piloto	Redução ponderada	Situação 1.1.1997		Objectivo 1.1.1997				Objectivo 31.12.2002			
								GT (*)	kW	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)	GT (*)	kW	GT (*) × t ('000)	kW × t ('000)
Águas da UE	Peixes de fundo	4N8	Águas longínquas	Águas da UE [4]	RD: 5 % SP: 21 % Outros: 74 %	36 %	9,36 %	11 980	19 721	11 156	18 062	2 874	4 510	11 156	18 062	2 605	4 088
Águas internacionais				Águas exteriores [5]	RD: 0 % SP: 0 % Outros: 100 %			5 458	7 133	3 602	5 679			3 602	5 679		
				Subtotal				235 284	768 561	249 852	786 330			248 068	779 124		
				Total				255 404	1 054 928	271 573	1 072 484			269 789	1 065 278		

RD: Risco de depauperação; SP: Objecto de sobrepesca

(*) Inclui valores estimados em GT, nos termos do artigo 4.º da presente decisão, quando aplicável.

O objectivo de arqueação, expressos em GT, para o segmento 4N8, é definitivo. Não poderão haver outros ajustamentos para ter em conta a nova medição da frota. A revisão final e definitiva dos objectivos para os segmentos 4N1, 4N2, 4N3, 4N4, 4N5, 4N6 e 4N7, para ter em conta a nova medição da frota, deverá ser completada antes de finais de 2004.

(1) Os objectivos para 2002 relativos a esta pescaria baseiam-se nos níveis de esforço em 1996 e 1997. Estes objectivos poderão ser revistos à luz da evolução da pescaria.

(2) Os objectivos relativos às capacidades para 1996 foram aumentados em 2 108 GT, o que representa 45 % do atraso do POP III.

(3) Os objectivos relativos às capacidades para 1996 foram aumentados em 1 782 GT e 11 914 kW, o que representa 45 % do atraso do POP III.

(4) Os navios pescam, pelo menos metade do tempo, em águas exteriores. Os objectivos relativos às capacidades para 1996 foram aumentados em 560 GT e 1 357 kW , o que representa 45 % do atraso do POP III.

(5) Os navios pescam exclusivamente fora das águas da UE. Os objectivos para esta pescaria são provisórios e poderão ser revistos nos termos do artigo 8.º da Decisão 97/413/EC do Conselho.